



LEI Nº 2016, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza O Município de Perdizes a firmar convênio com O Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Município de Perdizes autorizado a firmar convênio com O Estado de Minas Gerias através de sua Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objetivando cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - O termo de convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 13 de julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal